ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1372/03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1107/97, de 16 de junho de 1997".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU,** Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º, 4º, 5º e 12, da Lei Municipal nº 1107/97, de 16 de junho de 1997, passam a vigorar, com as seguintes redações:

"**Art. 3º** - O **CONDEMA** compor-se-á de 21(vinte e um) membros, representantes do Poder Público e da comunidade, que serão indicados pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e Sociedade Civil Organizada, na proporção igualitária de 1/3(um terço), respectivamente.

Art. 4º - O **CONDEMA** terá uma diretoria eleita por seus membros, composta de Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 5º - Os membros do **CONDEMA** terão mandatos de 02(dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 12 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a promulgação desta lei, o **CONDEMA** será instalado, elaborará e aprovará seu Regimento Interno."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2003.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal